



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54)3341-1600

LEI Nº 5.506 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Altera a redação do *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal 5.472/18, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 03 (três) Professores de Séries Finais do Ensino Fundamental Português/Inglês, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal 5.472/18, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 03 (três) Professores de Séries Finais do Ensino Fundamental Português/Inglês, em caráter temporário de excepcional interesse público, que passará a vigorar com o acréscimo da palavra “até”, ficando com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supérvel pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 03 (três) Professores de Séries Finais do Ensino Fundamental Português/Inglês e/ou Professor de Letras/Português, com carga horária semanal de até 20 horas cada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de abril de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/04/2019.

